



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 54<sup>a</sup> SESSÃO, EM 14 DE JULHO DE 2020**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão.

**ORDEM ADMINISTRATIVA** – **LEITURA DE EXPEDIENTE**: A Diretora-Geral realizou leitura do Ofício n.<sup>º</sup> 0398/2.020/TJ-RN, por meio do qual o Presidente do TJ-RN agradeceu – acrescendo votos de elevada consideração e apreço - ao Presidente do TRE-RN, demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, a Moção de aplauso, na Sessão plenária do dia 2/7, aprovada à unanimidade, pelo aniversário de 128 anos do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**Comunicações e proposições**: Com a palavra, o Presidente **(1) comunicou** o término da requisição (junto à UERN) do Assessor Jurídico da Presidência, o doutor DAVI DE MEDEIROS LEITE, para o qual propôs uma Moção de agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao regional potiguar, o que foi aprovada à unanimidade. Anote-se que a servidora Karla Neves Guimarães da Costa Aranha ocupará o cargo de assessoria; **(2) comunicou** mais um evento de “Tardes Eleitorais”, nesta terça, às 17h: Eventos em tempos de pandemia: posses e diplomação”, com a participação do servidor Renato Villar (TRE-RN) e das servidoras Fernanda Diniz (TRE-SP) e Luciana Arenhart (TRE-RS); e **propôs** uma Moção de agradecimento aos participantes do último evento: juízas HADJA RAYANNE e MARIA NEISE e o advogado CAIO VÍTOR, o que foi aprovada à

unanimidade; (3) deu publicidade a mais um “podcast”, desta feita, do servidor Marcos Maia, Secretário de Tecnologia da Informação, sobre “A segurança do processo eletrônico de votação”; e (4) ainda **comunicou** a participação do juiz Ricardo Tinôco, Presidente da Comissão de Acessibilidade, em reunião do Conselho Nacional de Justiça. Concedida a palavra aos demais membros e à Procuradora Regional Eleitoral, todos reafirmaram as comunicações e proposições da Presidência. Em particular, (1) o juiz Carlos Wagner destacou mais um evento de “Tardes Eleitorais”, dia 21/7, às 17h: “Competência criminal na Justiça Eleitoral”, com a participação da Procuradora da República Cibele Benevides, do juiz Geraldo Mota e do advogado criminalista Fabrício Feliciano; (2) o juiz Ricardo Tinôco relatou a experiência na reunião do CNJ, oportunidade em que, lá, apresentara iniciativas do TRE-RN na área de inclusão, e, ato contínuo, **anunciou** o evento “Democratizando o acesso à Justiça”, no dia 30/7, para o qual solicitou divulgação; (3) o juiz Geraldo Mota propôs um voto de pesar (subscrito pelo Presidente Glauber Rêgo) pelo falecimento da senhora Vanda Luzia Moura, genitora do advogado Carlos Sérvulo, o que foi aprovado à unanimidade, com determinação de encaminhamento do expediente à família enlutada; e (4) o juiz Fernando Jales saudou o advogado Donnie Allison, o qual participaria da Sessão.

**JULGAMENTOS - PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA:** RECURSO ELEITORAL Nº 0600018-68.2020.6.20.0013. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Manoel Francisco de Lima. Advogado: Celso Meireles Neto – RN2561A. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600170-29.2018.6.20.0000. Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: prestação de contas – de exercício financeiro – 2017. Requerente: Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB – Regional. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais – RN7215A. Responsável: Ezequiel Galvao Ferreira de Souza. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais – RN7215A. Responsável: Ricardo Luiz Medeiros da Fonseca. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais – RN7215A.

Responsável: Valerio Djalma Cavalcanti Marinho. Advogado: sem advogado.

Responsável: Helvetius Luis Pinheiro Morais. Advogado: sem advogado. O advogado DONNIE ALLISON DOS SANTOS MORAIS realizou sustentação oral.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, REJEITOU a preliminar suscitada e, no mérito, em harmonia com o parecer do órgão técnico e da Procuradoria Regional Eleitoral, com divergências parciais anotadas pelos juízes Fernando Jales e Carlos Wagner, JULGOU DESAPROVADAS as contas do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/RN, referentes ao exercício financeiro de 2017, determinando a devolução da quantia de R\$ 16.920,19 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais e dezenove centavos) acrescido de uma multa de 10% (R\$ 1.692,01), perfazendo um montante total de R\$ 18.612,20 (dezoito mil, seiscentos e doze reais e vinte centavos), com os devidos acréscimos legais, a ser adimplido no prazo de 7 (sete) meses, mediante desconto nos futuros repasses de quotas do fundo partidário, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, o pagamento deverá ser efetuado diretamente pelo próprio órgão de direção estadual. Determino ainda a aplicação do valor de R\$ 41.005,49 (quarenta e um mil, cinco reais e quarenta e nove centavos), relativo ao montante reservado à cota de gênero, na forma do que dispõe o §5 do art. 44 da Lei no 9.096/95, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600034-35.2020.6.20.0041.**

Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Partido Social Democrático – PSD – municipal – João Dias/RN. Advogado: Glaydstone de Albuquerque Rocha – RN7325000A. Recorrido: Loraynne Cristina Oliveira dos Santos. Advogado: sem advogado.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESPROVEU o recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, mantendo a transferência eleitoral de LORAYNE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS para o Município de JOÃO DIAS/RN, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600037-87.2020.6.20.0041.**

Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Partido Social Democrático –

PSD – Municipal – João Dias/RN. Advogado: Glaydstone de Albuquerque Rocha – RN7325000A. Recorrido: Maria Jocilene dos Santos. Advogado: sem advogado.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESPROVEU o recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO NO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, mantendo a transferência eleitoral de MARIA JOCILENE DOS SANTOS para o Município de JOÃO DIAS/RN, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600169-44.2018.6.20.0000.**

Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de exercício financeiro – 2017. Requerente: Progressistas – PP. Advogado: Thiago Cortez Meira de Medeiros – RN4650A. Responsável: Carlos Alberto de Sousa Rosado. Advogado: Sem Advogado. Responsável: Jose Raimundo de Oliveira Junior. Advogado: sem Advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com os pareceres técnico e ministerial, APROVOU COM RESSALVAS as contas anuais apresentadas pelo órgão estadual do PROGRESSISTAS - PP, relativas ao exercício financeiro de 2017, devendo o partido devolver o valor de R\$ 194,28 (cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) ao Tesouro Nacional, com os acréscimos legais, nos termos do voto da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600194-57.2018.6.20.0000.**

Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas – de exercício financeiro – 2017. Requerente: Partido dos Trabalhadores – PT – REGIONAL. Advogados: Pedro de Souza Siqueira – RN8588, Julio Amaral Gobbi Siqueira – SP282625, Igor Vinicius Fernandes de Moraes – RN6317 e Geferson Vitor Chimbinha de Macedo – RN17581. Responsável: Manoel Junior Souto de Souza. Advogado: Pedro de Souza Siqueira – RN8588. Responsável: Eraldo Daniel de Paiva. Advogado: Pedro de Souza Siqueira – RN8588. Responsável: Jose Eduardo da Silva. Advogados: Pedro de Souza Siqueira – RN8588, Marina Melo Alves Siqueira – RN8294, Julio Amaral Gobbi Siqueira – SP282625, Igor Vinicius Fernandes de Moraes – RN6317 e Ana Lucia de Souza Siqueira – RN2872. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer técnico e em harmonia com o entendimento

ministerial, DESAPROVOU AS CONTAS do ÓRGÃO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, no Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2017, e, em consequência, pela devolução do valor de R\$ 52.888,55 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com os devidos acréscimos legais, a ser realizada no prazo de 6 (seis) meses, mediante desconto nos futuros repasses de quotas do fundo partidário, ou, inexistindo repasse que permita a realização do desconto, mediante pagamento a ser efetuado diretamente pelo próprio órgão de direção estadual, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-77.2020.6.20.0047.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: W. D. S. D. S. Advogado: Marcos Antonio Rodrigues de Santana – RN12331A. Assistente: Maria de Lourdes de Sousa dos Santos. Advogado: sem advogado. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, PROVEU o recurso, para, confirmando a tutela de urgência concedida, reformar a sentença recorrida e deferir o pedido de inscrição eleitoral de WILLIANE DE SOUZA DOS SANTOS para o município de Pendências/RN, nos termos do voto da relatora. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600025-34.2020.6.20.0054.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: R. L. D. M. L. Advogado: Ana Paula da Costa Pereira – RN7406. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600036-04.2020.6.20.0009.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: B. I. D. S. Advogado: Laira Roberta Campos de Sousa – RN3693. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-18.2020.6.20.0009.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – inscrição eleitoral. Recorrente: Rodrigo Xavier da Silva. Advogado: Laira Roberta Campos de Sousa – RN3693. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com

o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600052-55.2020.6.20.0009.** Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Assunto: alistamento eleitoral – domicílio eleitoral. Recorrente: Yllan Ranoe Marques da Silva. Advogado: Laira Roberta Campos de Sousa – RN3693. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o recurso, nos termos do voto do relator. Após, o Desembargador Presidente passou a relatar o seguinte **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600240-75.2020.6.20.0000.** Assunto: pedido de reconsideração – requisição da servidora pública municipal JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO – Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Interessado: Juízo da 26<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Caicó/RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica-Administrativo e do parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, PROVEU o pedido de reconsideração formulado pelo Juízo Eleitoral da 26<sup>a</sup> Zona, para o fim de ser requisitada a servidora JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Cuidador de Criança, posteriormente readaptada para o cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, para prestar serviços no referido Cartório Eleitoral, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua apresentação, mantido o ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, nos termos do que dispõe a Lei n.<sup>º</sup> 6.999/82, a Resolução TSE n.<sup>º</sup> 23.523/2017 e a Resolução TRE/RN nº 9/2012 (Regimento Interno), nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Vencido o juiz Carlos Wagner. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e vinte e dois minutos. Do que a constar eu,  
\_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Simone Maria de Oliveira Soares Mello), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.//////////

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral